

CONTRATO N.º 06/2021

Processo n.º 013/2021

Dispensa n.º 007/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO CPPI, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO, COM PROVAS OBJETIVAS.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPPI, pessoa jurídica de direito público, situado à Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37795-000, inscrita no CNPJ n.º 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Alexandre de Cassio Borges**, Presidente do Consórcio, brasileiro, casado, prefeito de Ibitiura de Minas, inscrito no CPF n.º 962.269.196-04, portador da Carteira de Identidade n.º 7.280.855 SSP/MG, residente e domiciliado na rua José Deolindo, 34, Centro, Ibitiura de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADO:

INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Viúva Lacerda, n.º 58, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22261-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.629.473/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **Michel Eugenio Jourdan**, Diretor/Presidente, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/RJ n.º 15768, inscrito no CPF – MF sob o n.º 010.045.577.87 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 00022071740, residente e domiciliado à Praia de Botafogo, n.º 528, Apt. 2001, Bloco B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL

Dispensa de licitação, com arrimo no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Consórcio Público para Gestão Integrada - CPPI, na condição de **CONTRATANTE**, e Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - INSTITUTO ACCESS, na condição de **CONTRATADO**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, sem fins lucrativos, com a finalidade de realizar concurso público para o provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do CPGEI, incluindo organização e execução, com provas objetivas.

1.2 O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações dispostas no processo nº 013/2021, salvo disposição contrária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Da Vigência:

2.1.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o prazo de validade do concurso.

2.2. Da Execução dos Serviços:

2.2.1. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pelo contratado e aprovado pelo CPGEI, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 A remuneração do **CONTRATADO** se dará única e exclusivamente pelos recursos oriundos dos valores cobrados das inscrições, não havendo qualquer despendido de recursos por parte do CONTRATANTE.

3.2 O recolhimento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do Concurso Público para o provimento de cargo no quadro deste Consórcio, deve ser feito na conta do CPGEI, a ser indicada para o CONTRATADO e, posteriormente, repassada a empresa responsável pela realização do concurso.

3.3 A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição.

3.4 O pagamento será realizado no prazo de 05 dias, após o cumprimento pelo Contratado da etapa de homologação das inscrições do concurso:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
- b) 50% (cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Para fins a que se refere a Cláusula anterior, o CONTRATADO cobrará dos interessados em participar do Concurso Público, os valores relacionados ao nível de ensino exigido para inscrição.

4.1.1. Para os cargos que exigem Ensino Superior, será cobrado o valor de **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)**;

4.1.2. Para os cargos que exigem Ensino Médio, será cobrado o valor de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**;

4.1.3. Para os cargos que exigem Ensino Fundamental, será cobrado o valor de **R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)**;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O CONTRATADO deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato:

a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CPGEI, em que estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.

b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CPGEI discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- 1) Elaboração de editais e divulgação;
- 2) Inscrição de candidatos;
- 3) Cadastramento dos candidatos;
- 4) Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- 5) Critérios para elaboração de conteúdos programáticos e questões das provas;
- 6) Confeccção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- 7) Reprodução do material;
- 8) Logística para a aplicação das provas;
- 9) Aplicação das provas;
- 10) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- 11) Avaliação das provas;
- 12) Divulgação dos resultados das provas;
- 13) Encaminhamento de recursos;
- 14) Apreciação dos recursos;
- 15) Serviços de informação e apoio aos candidatos.

5.2. O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte do CPGEI.

5.3. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato:

- 5.3.1.** 20 (vinte) dias para elaboração e publicação do Edital de Inscrições;
- 5.3.2.** As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- 5.3.3.** Prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento das inscrições;
- 5.3.4.** Prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVAS

- 6.1** A classificação dos candidatos do presente Concurso Público se dará mediante a aplicação da Prova Objetiva, que, observando o cronograma de trabalho referido na Cláusula anterior fornecerá todos os dados informativos necessários o CONTRATADO.
- 6.2** O CONTRATADO deverá especificar os conteúdos programáticos das provas em conjunto com a Comissão de Concurso Público do CPGEI.
- 6.3.** As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.
- 6.4.** Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame.
- 6.5.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 6.6.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 6.7** A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 6.8.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela instituição contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Caberá à instituição contratada para a realização do concurso público garantir a completa e efetiva execução do objeto, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.

7.2. Dos editais e da divulgação:

7.2.1. A realização do concurso público será precedida de edital normativo, o qual será subscrito pelo presidente do CPGEI e publicado no Diário Oficial.

7.2.2. Promover a divulgação do concurso;

7.2.3. Manter central de atendimento com linhas telefônicas para informações aos interessados durante todas as fases do concurso;

7.2.4. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

7.2.5. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético - formato próprio para programa Microsoft Excel) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

7.2.6. Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;

7.3. O contratado deverá, ainda:

a) elaborar e submeter à aprovação prévia do CPGEI os editais e comunicados a seguir relacionados cujas publicações em Diário Oficial serão de responsabilidade do CPGEI:

1) Abertura das inscrições;

2) Convocação para as provas;

3) Resultados das provas;

4) Divulgação dos resultados dos recursos;

5) Resultado final, em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da nota obtida.

b) Publicar o edital constante da alínea “a”, “1”, de abertura das inscrições, em, pelo menos, um jornal de grande circulação local no Estado de Minas Gerais e divulgá-lo, por meio eletrônico;

c) Publicar na Internet, em seu site, todos os editais relacionados neste item;

d) Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item, em caso de incorreção;

7.4. Dos resultados:

7.4.1. O contratado deverá encaminhar, diretamente ao CPGEI, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, por meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) Habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

7.4.2. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

7.5. A instituição realizadora do concurso arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

7.6. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

7.7. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

7.8. Apresentar ao CPGEI, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

7.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas do contratado as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação;

7.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;

7.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação do CPGEI quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

7.13. Assegurar todas as condições para que o CPGEI fiscalize a execução do contrato;

7.14. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de presença, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

7.15. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

7.16. A instituição deverá ainda comprovar:

7.16.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93;

7.16.2. Não ter fins lucrativos;

7.16.3. Possuir reputação ético-profissional ilibada.

7.17. O contratado fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais.

7.18. A instituição contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato.

7.19. Observar as normas sanitárias vigentes em combate ao Covid-19.

7.20. Na execução dos trabalhos, observar toda a legislação pertinente, em especial, a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e Instrução Normativa n.º 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato.

8.2. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através da Comissão de Concurso designada pelo CPGEI, podendo essa Comissão receber assessoria de empresa especializada.

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

8.4. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados.

8.6. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise, atesto e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.7. Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo motivo de força maior, aceito pelo CPGL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará as seguintes sanções:

9.1.1 Multa de (0,25% zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

9.1.2 Multa de (5% cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

9.1.3 Multa de (10% dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender as determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério do CPGL;

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

9.5 As aplicações das sanções previstas neste instrumento não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive quanto à responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Consórcio Público, segundo procedimentos do financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhimento da notificação enviada pelo CPGL.

9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.8 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referentes ao presente contrato, somente serão expedidos pelo CPGI, desde que a execução dos serviços tenha atendido perfeitamente às disposições deste contrato.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Andradas, Minas Gerais, para interposição dos procedimentos judiciais decorrentes da interpretação e da execução deste contrato, se as partes não se compuserem amigavelmente.

10.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Andradas, 03 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Alexandre de Cassio Borges
Contratante

**INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**
Michel Eugenio Jourdan
Contratado

Testemunhas

Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
CPF: 117.054.686-24

Tatiane Raposo Miranda
CPF: 087.358.706-56